



EDITAL

ZONA DE PESCA LUDICA DO RIO MONDEGO E AFLUENTES

A Zona de Pesca Lúdica no Rio Mondego, cuja identidade titular da concessão é o Município de Penacova, abrange desde 100 metros para jusante da mini-hídrica de Penacova, a montante, até à foz da Ribeira de Poiares, a jusante, incluindo ainda 2,2 km do Rio Alva, freguesias de Penacova, Lorvão, Friúmes e Oliveira do Mondego, concelho de Penacova.

A Zona de Pesca Lúdica é ainda constituída por 5 (cinco) afluentes:

- Ribeira de Miro: 2,1 km
- Ribeira de Ribas: 2,0 km
- Ribeira da Selga: 2,0 km
- Ribeira da Presa: 2,0 km
- Ribeira da Albarqueira: 2,0 km

A Zona de Pesca Lúdica está dividida em 11 (onze) lotes, sendo 9 (nove) localizados no Rio Mondego e 2 (dois) no Rio Alva:

Rio Mondego

- Lote 1 – Desde a foz da Ribeira de Poiares até ao açude da Carvoeira
- Lote 2 – Desde o açude da Carvoeira até à foz da Ribeira da Selga
- Lote 3 – Desde a foz da Ribeira da Selga até ao açude da Pista de Pesca
- Lote 4 – Desde o açude da Pista de Pesca até à ponte do IP3 – Pista de Pesca
- Lote 5 – Desde a ponte do IP3 até à foz da Ribeira de Miro
- Lote 6 – Desde a foz da Ribeira de Miro até á saída da Ribeira de Miro
- Lote 7 – Desde a saída do túnel da mini hídrica até ao açude da Raiva
- Lote 8 – Desde o açude da foz da Raiva até à primeira ilha do rio
- Lote 9 – Desde a primeira ilha do rio até ao açude da mini hídrica.

Rio Alva:

Lote 10 – Desde a foz do Rio Alva até um quilometro a montante

Lote 11 – Desde um quilometro da foz do Rio Alva até Vale Simão.

- a) Os lotes 2, 6, 8 e 11 funcionam como zonas de pesca livre, dentro das condições regulamentares
- b) Os lotes 1, 3, 7, 9 e 10 funcionam como zonas de pesca sem morte, só sendo permitido o uso de iscos artificiais com um único anzol (em cada isco), desprovido de barbela (sem farpa). É proibido a utilização de iscos naturais.
- c) O lote 4 funciona como “Pista de Pesca”, para competição no modelo de pescadores marcados e obrigatórios, constituindo a principal zona de provas de pesca desportiva e de treinos, sendo obrigatório a devolução de todos os exemplares capturados. A Entidade concessionária pode estipular exceções, se assim o entender.
- d) O lote 5 designado por “Santuário”, funciona como zona de proteção, sendo expressamente proibido o exercício de pesca.

1 – Para que os interessados possam praticar o exercício da pesca, na área da concessão, devem possuir a licença de pesca lúdica Nacional ou Regional Centro, ou licença de pesca para não residentes, assim como a respetiva licença especial diária, modelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, a adquirir nos seguintes locais:

- Posto de Turismo da Câmara Municipal, sito no Largo Alberto Leitão (junto ao antigo Tribunal de Penacova), todos os dias, as 09H00-13H00 e das 14H00-17H00,

- Teia – Comércio de Papelaria e Eletrodomésticos, Lda, sito na Avenida 5 de Outubro, em Penacova, dias úteis e fins de semana: 09H00-19H00, sábados 09H00-13H00,

- Café Mini Mercado Primavera, sito na EN 2, Vila Nova, Penacova: dias úteis e fins de semana: 08H00-24H00,

- Café Mini Mercado Girassol, sito na EN 2, Vila Nova, Penacova, dias úteis e fins de semana: 08H00 – 24H00

2 – As taxas e licenças especiais diárias são:

Salmonídeos

Tipo de Licença Especial	Valor a pagar
A – Pescadores sócios dos clubes do concelho e federados na modalidade	0,20 €
B – Pescadores residentes no concelho	3,00 €
C - Restantes pescadores	5,00 €

Restantes espécies

Tipo de Licença Especial	Valor a pagar
A – Pescadores sócios dos clubes do concelho e federados na modalidade	0,20 €
B – Pescadores residentes no concelho	1,00 €
C - Restantes pescadores	2,00 €

3 – Processos de Pesca:

- Cada pescador não pode utilizar, simultaneamente, mais de duas canas em ação de pesca, com ou sem carreto, com o máximo de um anzol;

- Na pesca dos salmonídeos só é permitido a utilização de uma cana em ação de pesca, a qual não pode ter mais de 3 anzóis, um em cada isco artificial, desprovidos de barbela (sem farpa). É proibido a utilização de iscos naturais.

4 – Serão concedidas 200 licenças especiais diárias, mediante a apresentação de BI ou CC e da licença de pesca nacional ou licença de pesca lúdica regional centro, sendo que apenas 100 licenças especiais diárias se destinam aos pescadores do concelho;

5 – Espécie, períodos de pesca, dimensões mínimas e máximas de exemplares por dia:

Espécie	Período de Pesca	Dimensões mínimas (cm)	Nº máximo de capturas/pescador/dia	Condicionaisismos
Achigã	Todo o ano	S/ dimensões	S/ Limite	Devolução proibida (DP)
Perca-sol	Todo o ano	S/ dimensões	5	Devolução proibida (DP)
Carpa	Todo o ano	S/ dimensões	5	Devolução proibida, exceto nos troços concessionados para provas desportivas
Pimpão	Todo o ano	S/ dimensões	5	
Bordalo	1 janeiro a 15 março/ 15 junho a 31 dezembro	S/ dimensões	5	
Ruivaco		S/ dimensões	5	Devolução obrigatória (DO)
Barbo-comum		20	5	S/ condicionaisismos
Boga-comum		15	5	S/ condicionaisismos
Boga do Norte	15	5	5	S/ condicionaisismos
Lúcio-Perca	1 março a 31 julho	s/ dimensões	s/ limite	Devolução proibida (DP)
Truta-do-rio, Truta fário	1 março a 31 julho	20	2	S/ condicionaisismos

6 – Não é permitida a pesca e retenção de peixes cuja pesca não esteja autorizada, de espécies definidas como de devolução obrigatória ou com dimensões inferiores às fixadas na legislação, os quais devem ser imediatamente devolvidos à água;

7 – É obrigatória a retenção dos exemplares das espécies de devolução proibida (DP) constantes no Anexo I à Portaria nº360/2017, de 22 de novembro, alterada pela Portaria 108/2018 de 20 de abril, os quais não podem ser devolvidos à água, nem mantidos ou transportados vivos.

8 – Informa-se que o expresso neste edital não dispensa a consulta prévia da legislação da pesca em águas interiores em vigor, assim como, o regulamento da Zona de Pesca Lúdica).

E, para que conste se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Penacova, Janeiro de 2023

O Presidente da Câmara,



(Álvaro Coimbra)